

YAMAHA/YS150 FAZER ED	OOI1252	9C6KG0660E0011355	BANCO ITAUCARD S/A
HONDA/CG 125 FAN	HTE4729	9C2JC30708R564864	BANCO FINASA BMC S A
HONDA/CG 125 FAN	HTE4729	9C2JC30708R564864	LEANDRO DOS SANTOS NARCISO
VW/SAVEIRO 2.0	GYR3900	9BWEE05X51P524448	BV FINANCEIRA S A C F I
VW/SAVEIRO 2.0	GYR3900	9BWEE05X51P524448	JOSE GILSON
VW/SAVEIRO 2.0	GYR3900	9BWEE05X51P524448	SHIRLEY ELIANA CAVALCANTI
HONDA/CG 150 TITAN KS	HSR5B07	9C2KC08106R962813	MAYKON DOUGLAS ESCOBAR
VW/GOL 16V PLUS	KKP3764	9BWCA45X71T107480	APARECIDO EVANGELISTA JUNIOR
VW/GOL GL	JEU2122	9BWZZ30ZMT051679	JAMERSON SOARES CANAVARRO DO NASCIMENTO
FIAT/ELBA S	LIU6917	9BD146000K3465508	ISRAEL DA SILVA RODRIGUES
HONDA/CG 125 FAN ES	NRG3513	9C2JC4120AR113132	FRANCISCO DE OLIVEIRA SOUZA
HONDA/CG 150 TITAN KS	HSP5881	9C2KC08107R038840	ADEMAR BENTO COLMAN
GM/MONTANA SPORT	ALM2593	9BGXF80004C171924	JUCIMARA MATOS SANTANA
FORD/KA GL	HSD5446	9BFBSZGDA4B524892	ROSANGELA ALBINO DIAS
HONDA/CG 125 FAN KS	HTE7198	9C2JC41109R009397	WEVERTON FAGUNDES DE OLIVEIRA
YAMAHA/FACTOR YBR125 K	HTH4937	9C6KE122090046893	EDINALDO SALAZAR DA SILVA
YAMAHA/YBR 125K	HTL3010	9C6KE092080233377	AMADEU APODACA
FORD/KA	CLE3331	9BFZZZGDVAVB554114	TEODORO JARA
HONDA/C100 BIZ ES	HST5638	9C2HA07103R074272	BIBIA CORONEL
HONDA/CG 125 FAN ES	HSR1544	9C2JC41209R101470	JOSE GOMES DA SILVA
HONDA/BIZ 125 ES	OOO8986	9C2JC4820FR523651	BANCO HONDA S/A
HONDA/BIZ 125 ES	OOO8986	9C2JC4820FR523651	RICARDO GONCALVES DA SILVA
VW/GOL 16V	LVS7908	9BWZZ373YP018199	BV FINANCEIRA SA CRED FIN E INV
VW/GOL 16V	LVS7908	9BWZZ373YP018199	HUDSON LUIZ VASQUES
VW/GOL 16V	LVS7908	9BWZZ373YP018199	JOAO RODRIGUES DE ARAUJO
YAMAHA/FACTOR YBR125 E	HTL8632	9C6KE121090005435	ANA CARLA CORREA CASTRO
VW/PASSAT LS	HQR0866	9BWZZ32ZGP039807	ALEXANDRE NICOLICH NETO
GM/CORSA GL	HRC8637	9BGSE08XRR625199	NAYARA DE F MORAN
HONDA/CG 125 TITAN KS	HSW3295	9C2JC30102R246389	REGINALDO JOSE RODRIGUES
VW/GOL 1.0 GIV	JHH1169	9BWAA05W89P065039	MAICON JUNIOR DOS REIS
FIAT/STRADA WORKING	HRN5780	9BD278072Y2713758	JOSEFA ALVES DE OLIVEIRA
HONDA/CG 125 TITAN ES	HSW9885	9C2JC30203R010372	LEANDRO DA SILVA PESSOA BARROS
VW/GOL 1.0	HSE6994	9BWCA05X75T129915	GILVANIA MARTINS DA SILVA
FIAT/UNO MILLE	BJE5276	9BD146000N3875908	VALDECIR SANTOS DE ALMEIDA
YAMAHA/YBR 125K	HRK9606	9C6KE044050123715	ROGERIO ECHEVERRIA GON ALVES
JTA/SUZUKI EN125 YES	BZZ0893	9CDNF41LJ8M139207	RICARDO ANTONIO VIOTTO
HONDA/CG 125 TITAN KS	HST0177	9C2JC30103R214867	MIGUEL VILELA MOREIRA
HONDA/CG 150 FAN ESI	NRT9848	9C2KC1670CR606223	ANDRE LUIZ ROCHA DA CRUZ
HONDA/CG 150 FAN ESI	NRT9848	9C2KC1670CR606223	BANCO ITAUCARD S/A
HONDA/CB 300R	NRG9005	9C2NC4310BR025096	FATIMA ALVES PEREIRA
HONDA/CG 150 TITAN KS	HSV5022	9C2KC08107R191290	ALDIVINO LELIS SOUSA JUNIOR
YAMAHA/YS150 FAZER SED	QAM9500	9C6RG3820K0005713	BCO YAMAHA MOTOR DO BRASIL S/A
YAMAHA/YS150 FAZER SED	QAM9500	9C6RG3820K0005713	RUBENS DAURELLE
HONDA/CG 125 FAN	HSU9244	9C2JC30707R092502	VANDERLEI GARCIA JARA
HONDA/CG 150 TITAN ESD	HTE4333	9C2KC08208R100493	JOSE APARECIDO GOMES
HONDA/C100 BIZ ES	CTV2179	9C2HA0710YR217144	FLAVIO VIEIRA DA SILVA
HONDA/CG 125 TITAN	HTW8632	9C2JC250VVR141473	LUIZ HENRIQUE DE CASTRO
YAMAHA/YS150 FAZER ED	OOO4415	9C6KG0660E0022052	EDISON PAES FERREIRA JUNIOR
VW/GOL SPECIAL	HQH8727	9BWCA05Y23T076272	ADRIANA TORRES RODRIGUES
YAMAHA/YBR 125K	HSP9528	9C6KE092060042053	ODAIR FRANCISCO DE AMARAL
VW/GOL 16V	HRR2357	9BWCA15X8YT184108	ALEXANDRE RODRIGUES MARINHO
YAMAHA/YBR 125K	HSU1565	9C6KE092070089745	CYRO JESUS DO NASCIMENTO
FIAT/UNO MILLE FIRE	HRY2994	9BD15822534447957	ADMIR CAETANO BARBOSA
HONDA/CG 125 TITAN KS	HRT9329	9C2JC3010YR055436	DANILO QUIM GIRABEL
YAMAHA/YBR 125ED	HSZ8354	9C6KE090080023024	AARON DAVID ARBIGAUS
FIAT/PALIO ELX	HUR0562	9BD17141312020235	JULIANA DOS SANTOS CHAMORRO
HONDA/CG 125 FAN	HTB0D64	9C2JC30708R112334	KATIA A ORTEGA GARCIA
FIAT/UNO MILLE SX	BKV6024	9BD146027T5858952	GEDSON RODRIGUES MATOS
FIAT/PALIO EX	KDN4205	9BD178096W0611600	LEO DA SILVA MARTINS
IMP/FORD ESCORT GL 16V H	HRJ9029	8AFZZZEHCJV032149	CELSO EDER GONZAGA DE ARAUJO
VW/GOL MI	HRL4761	9BWZZ377VT168635	JAVIER ORACIO P RUBINOS
VW/SAVEIRO 1.8	KEK0068	9BWEC05X61P701756	CARLOS PEREIRA DE SOUZA
HONDA/CG 150 TITAN KS	HSV3857	9C2KC08107R151567	MARCEL WILLIAN ARAUJO ELOY
HONDA/CG 150 TITAN KS	HSZ8592	9C2KC08108R078185	EZEQUIEL JULIAO DA SILVA
HONDA/CG 125 TITAN ES	HSW7505	9C2JC30202R142988	SONIA MARIA ZACARIAS AGUILHERA
HONDA/CG 125 FAN ES	NRG5461	9C2JC4120AR147338	LUCILENE ALBA LEO
HONDA/CG 150 TITAN ESD	HSV7500	9C2KC08204R009671	VANIR GARCIA
HONDA/CG 125 FAN KS	NRK6278	9C2JC4110BR740273	ELDER PAREDES VALENCUELA
HONDA/CG 150 TITAN KS	HSV0048	9C2KC08107R123529	PLINIO RUBERT GARDIN

Campo Grande/MS, 15 de Julho de 2021

**LORETTA BARBOSA FIGUEIREDO**  
**DIRETORA DE REGISTRO E CONTROLE DE VEÍCULOS - DIRVE**



GOVERNO  
DO ESTADO  
Mato Grosso do Sul



DOCUMENTO  
ASSINADO  
ELETRONICAMENTE

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://imprensaoficial.ms.gov.br>

## Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul Sociedade Anônima

EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2021 – LICITAÇÃO Nº 016/2021 - CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A EBS – EMPRESA BRASILEIRA DE SANEAMENTO LTDA. OBJETO: Execução das obras de ampliação do Sistema de Abastecimento de Água de Ponta Porã – Lote VI. VALOR: R\$ 3.283.000,00. RECURSOS: Próprios e FGTS (Programa Saneamento para Todos). Conta: 1198. PRAZO: Vigência de 15 meses contados a partir da assinatura do contrato e o prazo de execução da obra é de 12 meses contados a partir da emissão da Ordem de Serviços. PROCESSO Nº 152/2021/GEPRO/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 14.07.2021. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Walter B. Carneiro Jr, Sr. Helianey Paulo da Silva. CONTRATADA: Sr. Ednaldo Pereira da Silva.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 021/2021 – CELEBRADO ENTRE A SANESUL E O MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS/MS. OBJETO: Atribuir a SANESUL a função de arrecadar, em nome do MUNICÍPIO, a “Taxa dos Serviços de Lixo”, nos termos da legislação pertinente. PRAZO: Vigência de 12 meses a contar da assinatura do presente convênio. PROCESSO Nº 504/2021/GECO/SANESUL. DATA DE ASSINATURA: 14.07.2021. ASSINAM: CONCEDENTE: Sr. Walter B. Carneiro Jr., Sr. Onofre Assis de Souza. CONVENIENTE: Sr. Valdir Luiz Sartor.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 023/2021 – CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO LAR SANTO ANTÔNIO DE BATAYPORÁ/MS. OBJETO: Arrecadação de doações mensais dos clientes da SANESUL nas Notas Fiscais de Contas de água e/ou esgoto desta empresa a fim de repassar a CONVENIENTE. PRAZO: Vigência de 24 meses a contar da assinatura da SANESUL e da INSTITUIÇÃO. PROCESSO Nº 313/2019/GECO/SANESUL. DATA DE ASSINATURA: 13.07.2021. ASSINAM: SANESUL: Sr. Walter B. Carneiro Jr., Sr. Onofre Assis de Souza. CONVENIENTE: Sr. Gilberto Batista dos Santos.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2021 – TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2020 – CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A ENTIDADE INTITUTO MIRIM DE CAMPO GRANDE, COM FINALIDADE PARA SELEÇÃO DE MENORES APRENDIZES. OBJETO: Repactuação do valor do contrato correspondente ao aumento mensal de R\$ 7,18 por aprendiz, totalizando R\$ 7.743,60. PROCESSO: Nº 017/2020/GEAP/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 28.05.2021. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Walter B. Carneiro Jr, Sr. André Luis Soukef Oliveira. CONTRATADA: Sra Maria Suênia de Lima Romeiro.

## Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

### ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

**CONTRATO Nº013/2021/FCMS – GCONT Nº 15399, PROCESSO Nº 75/000021/2021, VIGÊNCIA:** vigorará da data de sua assinatura até o dia 16 de julho de 2021, DATA DA ASSINATURA: 13/07/2021 CONTRATADA: **Erick Fernandes Roberto – Microempreendedor Individual**, inscrita no CNPJ sob nº 36.692.0001-15, OBJETO DO CONTRATO: **realização de Oficina (online)**

**GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO**, Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 58, III e 67 da Lei 8.666/93,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Lidiane Alves Lima Ferreira, matrícula nº 101046021, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, como FISCAL DO CONTRATO, e **SORAIA APARECIDA FERREIRA, matrícula 40104024**, como GESTOR DO CONTRATO.

Art. 2º - Dê-se ciência ao servidor designado.

Campo Grande, 13 de julho de 2021.

#### GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO

Diretor-Presidente

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

### Edital de Credenciamento nº 04 para formação de cadastros de profissionais da área Cultural: Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas

A Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul (FCMS), CNPJ nº **15.579.196/0001-98**, com sede a Avenida Fernando Correa da Costa, 559 – Centro, Cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio de

seu Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais, e pela competência delegada pelo Decreto Estadual n.º 12.750, de 12 de maio de 2009, estabelece e divulga aos interessados as normas do **CONCURSO DE SELEÇÃO** para formação de cadastros de profissionais da área Cultural, como prestadores de serviços em projetos da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com fundamento nos ditames da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas incidentes, e nas regras estabelecidas neste Edital, que constitui-se seu REGULAMENTO, nos seguintes termos:

### 1. DO OBJETO:

1.1 O presente edital visa credenciar **pessoas físicas** ou **microempreendedores individuais** interessados em atuar como prestadores de serviço na área de literatura para as atividades que compreendam os programas relacionados à área de livro, leitura, literatura e biblioteca, para realização de palestras, mediações e/ou oficinas ofertadas pela Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, nos programas relacionados as áreas acima citadas, desde que atendam os pré-requisitos especificados neste Regulamento.

1.2. Os interessados no credenciamento deverão desenvolver seus trabalhos nas seguintes áreas de atuação com as devidas comprovações:

- a) Oralidades: contadores/narradores de histórias, *slammers*, declamadores e repentistas;
- b) Escritores;
- c) Pesquisadores na área de livro, leitura, literatura;
- d) Mediadores de leitura.

1.3. O credenciamento deverá ser feito nas seguintes categorias abaixo, podendo o credenciado inscrever-se em todas as categorias que desejar, desde que comprovada sua atuação em todas elas.

- a) Oralidades;
- b) Palestrante/debatedor;
- c) Oficineiro;
- d) Mediador.

1.4. Para fins deste Regulamento as categorias acima citadas são consideradas da seguinte forma:

a) Oralidades: profissional que desenvolva suas atividades nas áreas de modalidade artístico-cultural narração oral de histórias caracterizada principalmente pela narração de obras literárias e de tradição oral. *Slams* – poesias autorais e performances poéticas como declamações e repentistas.

b) Palestrante/debatedor: agente com nível técnico, superior ou com notório saber, que possua trabalhos acadêmicos, produção artística ou atuação de relevância na área do livro, leitura, literatura e bibliotecas.

c) Oficineiro: agente com nível técnico, superior ou com notório saber que ministre curso ou oficina educativa organizada metodologicamente.

d) Mediador: agente com conhecimento para executar ou elaborar ações de mediação na área do livro, leitura, literatura e bibliotecas proporcionando interlocuções entre o livro/autor(a) e o público por meio de questionamentos, análises, traduções interlinguagens, etc.

1.5. Para fins deste Edital de Regulamento considera-se área temática, que deverão ser informadas acerca dos temas que cada credenciado poderá desenvolver suas atividades:

- a) Mercado editorial
- b) Histórias em quadrinhos
- c) Literatura Infantil e juvenil
- d) Literatura Clássica e Contemporânea
- e) Literatura produzida em Mato Grosso do Sul
- f) Literatura e Gamificação
- g) Literatura e Diversidade (Negra, indígena, LGBTQIA+, Mulheres, etc.)
- h) Formação de leitores
- i) Narração/contação de histórias
- j) Poesia Oral, Slams
- k) Promoção de leitura digital
- l) Acessibilidade literária
- m) Bibliotecas públicas e comunitárias
- n) Projetos de Leitura
- o) Empreendedorismo Literário
- p) Literatura Fantástica
- q) Literatura e Transmídia
- r) Escrita Criativa

### 2. REGRAS GERAIS APLICADAS AO CREDENCIAMENTO:

2.1 O credenciamento terá validade por de 12 (doze) meses, contados da data da publicação no Diário Oficial de

MS da lista de credenciados.

**2.2** O credenciamento dos interessados não implica na obrigatoriedade da FCMS contratá-los, ou manter com os credenciados quaisquer tipos de obrigações futuras, sob nenhuma hipótese. A contratação dos credenciados está relacionada à necessidade da FCMS diante dos projetos que desenvolverá durante os 12 (doze) meses de vigência do credenciamento.

**2.3** Será assegurado o rodízio da contratação em ordem decrescente de classificação entre os credenciados considerando a listagem da categoria e a área temática de atuação que o interessado se inscrever.

**2.4** Após o credenciamento e conforme a necessidade da FCMS, respeitada a listagem da categoria e área temática de atuação, o credenciado será convocado pelo Diário Oficial Eletrônico de Mato Grosso do Sul para assinar o contrato de prestação de serviços, e comunicado pelo *e-mail* informado na ficha de inscrição.

**2.5** Será considerada como lida a comunicação pelo *e-mail* após 2 (dois) dias do seu encaminhamento, e para todos os efeitos a convocação formal de que trata o item anterior será considerada a publicação no Diário Oficial Eletrônico de Mato Grosso do Sul.

**2.6** Para fins de contratação, todas as condições exigidas para o credenciamento, a habilitação e a regularidade fiscal deverão estar em ordem e devidamente regulares.

**2.7** Na hipótese do credenciado convocado a assinar o contrato, estiver com quaisquer das exigências irregulares ou deixar de comparecer à convocação, mas justificar o motivo, será realocado para o final da listagem de sua categoria e área temática de atuação, e em seu lugar será convocado o próximo classificado considerando a listagem da categoria e área temática de atuação.

**2.8** As atividades a serem desenvolvidas por este credenciamento poderão ser presenciais ou virtuais, a critério e conveniência da FCMS.

**2.9** A prestação do serviço é personalíssima pelo credenciado, sendo vedada a cessão total ou parcial a execução dos serviços por terceiros.

**2.10** Os empresários microempreendedores individuais credenciados deverão prestar os serviços pessoalmente.

**2.11** Toda prestação dos serviços deverá ser executada em Língua Portuguesa, com exceção da língua indígena em suas diferentes etnias nos projetos da FCMS que assim estejam previstos, e a depender das informações do credenciamento pelos interessados.

**2.12** O credenciamento, a contratação ou a prestação de serviços não gera quaisquer vínculos trabalhistas ou obrigacional com a FCMS.

### **3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA REMUNERAÇÃO, QUANDO HOUVER CONTRATAÇÃO:**

**3.1** As despesas de eventuais contratações decorrentes do credenciamento correrão à conta da FCMS, observada a disponibilidade dos recursos orçamentários e financeiros previstos nos projetos da FCMS.

**3.2.** A indicação da dotação orçamentária que fará frente às despesas de cada contratação será feita nos respectivos processos de contratação.

**3.3.** Quando houver contratação do credenciado, o serviço prestado será remunerado conforme valores brutos abaixo:

**3.3.1** Para atividade de **oralidades**, o valor de cada sessão no tempo de 45 minutos a 60 minutos será determinado de acordo com o número de apresentações conforme segue a tabela abaixo:

- a) De 1 (uma) a 3 (cinco) apresentações = R\$ 1.100,00 cada;
- b) De 4 (quatro) a 6 (seis) apresentações = R\$ 1.000,00 cada;
- c) De 7 (sete) a 10 (apresentações) = R\$ 900,00 cada;
- d) Acima de 10 apresentações = R\$ 800,00 cada.

**3.3.2** Para as atividades de **palestras, debates e/ou oficinas** o valor da hora aula será pago o valor de R\$ 211,00.

**3.1.2.1** Para cada hora/aula executada será acrescido mais uma hora de planejamento nas atividades de palestras, debates e/ou oficinas.

**3.3.3.** Para as atividades de **mediação** será pago o valor de R\$ 150,00 a hora/atividade;

**3.3.3.1** Para cada hora/atividade executada será acrescido mais uma hora de planejamento nas atividades de mediação.

**3.4.** Os valores previstos no item 3.3 estão sujeitos aos impostos previstos em lei.

**3.5.** A FCMS não se responsabilizará por quaisquer outros valores de remuneração, pagamento, indenização, compensação, etc., que abranjam custos e/ou despesas, sejam diretos ou indiretos, relacionados à execução dos serviços, transporte, estadia, alimentação, diárias, entre outros, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for, além daqueles previstos no Item 3.3.

3.6. O pagamento da remuneração será realizado conforme previsto no contrato, respeitada a efetiva realização na prestação do serviço.

#### **4. DOS CRITÉRIOS, DOCUMENTOS e INSCRIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO:**

**4.1** Poderão ser credenciadas, desde que atendidos os critérios e pontuação mínima para o credenciamento:

- a) pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) com comprovada atividade cultural dentro da categoria e área temática escolhidas, residentes em qualquer local do território brasileiro.
- b) microempreendedores individuais com comprovada atividade cultural dentro da categoria e área temática escolhidas, com sede em qualquer local do território brasileiro.

4.1.1 Os interessados poderão se inscrever e serem credenciados em mais de uma categoria e área temática.

**4.2** Os interessados em se credenciarão deverão se inscrever por meio do Google Forms, a partir das **8 horas do dia 16 de julho de 2021** até às 23 horas e **59 minutos do dia 29 de agosto de 2021**, horários de Mato Grosso do Sul, no endereço eletrônico <https://forms.gle/sexUjpuW16frTui5A> ou <https://bit.ly/credenciamentoliteraturafcms2021>.

**4.3** As inscrições deverão vir acompanhadas dos seguintes documentos *scaneados* e anexados na plataforma acima citada, sob pena de não serem credenciados:

4.3.1 Se pessoa física:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada;
- b) Comprovante de residência,
- c) RG (cópia frente e verso) ou outro documento de identificação;
- d) CPF;
- e) Portfólio do interessado atualizado e comprovado, contendo currículo atualizado (formato pdf), biografia, atividades literárias desenvolvidas, bibliografia e prêmios recebidos, se houver e conforme exigido no item 4.4 deste edital no que tange a quesito comprovação de atuação na área ao qual deseja se credenciar.

4.3.2 Se microempreendedor individual:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada;
- b) CNPJ;
- c) Cartão de Inscrição de Cadastro Econômico ou Certificado de MEI;
- d) RG (cópia frente e verso) ou outro documento de identificação do microempreendedor;
- e) CPF do microempreendedor;
- f) Portfólio do microempreendedor individual atualizado e comprovado, contendo currículo atualizado (formato pdf), biografia, atividades literárias desenvolvidas, bibliografia e prêmios recebidos, se houver e conforme exigido no item 4.4 deste edital no que tange a quesito comprovação de atuação na área ao qual deseja se credenciar.

**4.4** Juntamente com a documentação prevista no Item 4.3, os interessados deverão anexar as seguintes documentações e/ou materiais, conforme a categoria que escolher participar, sob pena de não serem credenciados:

**4.4.1 Categoria de narração/contação de histórias:**

- a) uma lista com 3 repertórios de histórias diferentes;
- c) um endereço de *link* de registro em vídeo da apresentação (*Youtube, Vimeo, Soundcloud* ou *websites* similares), com uma gravação de uma performance narrativa de no mínimo 3 minutos do interessado.

4.4.1.1 A execução dos serviços de narração oral de histórias, caso venham a ser contratados, e/ou o registro em vídeo da apresentação de que trata o subitem 4.4.1 poderão abranger temas diversos e utilizar recursos com diferentes formas de manifestação, tais como utilização apenas da oralidade, utilização de adereços, expressão corporal e dramatização, manipulação de bonecos, utilização de técnicas de teatro de sombras, utilização de músicas: como ação do projeto livro; dentre outras.

**4.4.2 Categoria de palestras/debates:**

- a) um endereço de *link* de registro em vídeo de uma palestra/debate (*Youtube, Vimeo, Soundcloud* ou *websites* similares), com uma gravação de no mínimo 3 minutos do interessado.
- b) comprovação de atuação como palestrante e/ou debatedor.

**4.4.3 Categoria oficinas:**

- a) um endereço de *link* de registro em vídeo de uma oficina (*Youtube, Vimeo, Soundcloud* ou *websites* similares), com uma gravação de no mínimo 3 minutos em que o interessado tenha ministrado a oficina.
- b) comprovação de atuação como oficineiro.

**4.4.4 Categoria de mediação:**

- a) comprovação de mediação de palestras, oficinas, bate-papos e entrevistas com escritores, clubes de leitura, mediação de leitura, em especial com crianças, jovens, idosos, pessoas em situação penal ou situação de vulnerabilidade, ou outros públicos.

**4.5. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE PARA CREDENCIAMENTO:**

Cumpridos os requisitos documentais de inscrição e encaminhamento dos materiais, se for o caso, serão analisados os seguintes critérios para credenciar os interessados, e estabelecer sua classificação, visando colocá-los na listagem de sua categoria e área temática:

**4.5.1 Para Oralidades e Oficineiros:**

CRITÉRIOS	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Currículo e Notoriedade	Análise e avaliação do portfólio do proponente (release, currículo, clipagem, meios de comunicação diversos, CD's, DVD's, etc), que permitam a verificação da consistência e pertinência da proposta em relação aos temas da 8ª Bienal Rubem Braga 2020. NOTORIEDADE DE NÍVEL NACIONAL 30 PONTOS; NOTORIEDADE DE NÍVEL ESTADUAL 20 PONTOS; NOTORIEDADE DE NÍVEL MUNICIPAL 10 PONTO	0 A 50 PONTOS
<b>Relevância conceitual e temática:</b>	conceitos que evidenciem a importância histórica, cultural e artística da atividade apresentada, numa perspectiva de contribuição ao enriquecimento cultural das comunidades.	0 a 30
<b>Relevância cultural:</b>	Pesquisa de linguagem e/ou pesquisa da interessada apresentadas através da proposta e de sua aderência aos temas da contemporaneidade	0 a 20

**4.5.2. Para Palestrantes e Mediadores:**

CRITÉRIOS	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
<b>Currículo e Notoriedade</b>	Análise e avaliação do portfólio do proponente (release, currículo, clipagem, meios de comunicação diversos, CD's, DVD's, etc), que permitam a verificação da consistência e pertinência da proposta em relação aos temas. Poderão ser aplicados adicionalmente PUBLICAÇÃO DE LIVROS 1 a 5 PONTOS; PUBLICAÇÃO DE ARTIGOS 1 a 3 PONTOS; PUBLICAÇÃO TEXTUAL 1 a 2 PONTOS.	0 a 50
<b>Relevância conceitual e temática:</b>	conceitos que evidenciem a importância histórica, cultural e artística da atividade apresentada, numa perspectiva de contribuição ao enriquecimento cultural das comunidades.	0 a 30
<b>Relevância cultural:</b>	Pesquisa de linguagem e/ou pesquisa da interessada apresentadas através da proposta e de sua aderência aos temas da contemporaneidade	0 a 20

4.5.3 Serão credenciados os interessados que atingirem a pontuação mínima de 50% e que atenderem a todas as exigências deste Regulamento.

**5. DA ANÁLISE:**

**5.1** A análise do encaminhamento da documentação e dos critérios para credenciamento dos interessados levará em consideração o disposto no Item 4 deste Regulamento, pela Comissão Especial de Seleção.

**5.2** A Comissão Especial de Seleção será formada por 3 ou mais integrantes titulares, sempre em número ímpar, de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, nomeada por ato do Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com competência delegada pelo Secretário de Estado de Cidadania e Cultura, conforme artigo 1º do Decreto Estadual n.º 12.750/2009.

**5.3** O Diretor Presidente ao nomear a Comissão Especial de Seleção, indicará o membro que irá presidi-la, competindo ao presidente da Comissão a condução dos trabalhos e indicação de um dos membros que irá secretariá-la (a).

**6. DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO SERVIÇOS:**

**6.1.** Para fins de contratação, os credenciados serão convocados pelo Diretor Presidente da FCMS por meio de publicação no Diário Oficial Eletrônico para assinarem o contrato e a entregarem a documentação de contratação,

no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da publicação da convocação no Diário Oficial Eletrônico de MS, nos termos previstos no Item 2 deste Regulamento.

## **6.2. Constituem-se documentos para contratação:**

### **6.2.1 Se pessoa física:**

- a) Cópia do cartão do banco ou documento que conste o número da conta e agência bancária de titularidade própria do proponente artesão (como pessoa física);
- b) Certidões negativas de débitos junto às Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal.

### **6.2.2 Se microempreendedor individual:**

- a) Cópia do cartão do banco ou documento que conste o número da conta e agência bancária de titularidade própria do microempreendedor individual (como pessoa jurídica);
- b) Certidões negativas de débitos junto às Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal;
- c) Certificado negativo do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- d) Certidão negativa junto à Justiça do Trabalho.

**6.3.** Os originais dos documentos citados no Item 4.3.1 e 4.3.2 deste Regulamento, no ato da assinatura do contrato deverão ser apresentados para conferência e certificação da cópia pelo servidor público responsável pela análise.

**6.4.** O credenciado que, mesmo atendendo à convocação, deixar de entregar quaisquer documentos do Item 6.2. não poderá ser contratado.

**6.5.** Na hipótese do credenciado convocado a assinar o contrato, estiver com quaisquer das exigências irregulares ou deixar de comparecer à convocação, mas justificar o motivo, será realocado para o final da listagem de sua categoria e área temática de atuação, e em seu lugar será convocado o próximo classificado considerando a listagem da categoria e área temática de atuação.

**6.6.** Os credenciados que injustificadamente não atenderem à convocação para contratação serão descredenciados.

**6.7.** A convocação para celebração do contrato deverá ser feita com prazo mínimo de 30 (trinta) dias corridos do início da prestação dos serviços.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

**7.1.** A cada processo efetivo de contratação decorrente deste credenciamento, a Gerência de Patrimônio Histórico e Cultural, juntará:

- a) cópia da listagem do credenciamento relativo à categoria e área temática do futuro contratado;
- b) o portfólio analisado no credenciamento;
- c) projeto da FCMS ao qual a contratação atenderá;
- d) demais documentos de habilitação para o credenciamento e documentos de contratação previstos neste Regulamento, sem prejuízo de outros a serem orientados a juntada.

**7.2.** Cada processo de contratação decorrente deste credenciamento será considerado como apenso deste processo principal, em que tramitou a condução do credenciamento.

**7.3.** A participação neste concurso de credenciamento importa na aceitação, pelos inscritos, de cessão gratuita e sem prazo determinado dos direitos sobre as imagens, filmagens, fotos, áudio e demais registros no projeto em que prestará o serviço, em favor da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul- FCMS.

**7.4.** A Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul poderá transmitir "ao vivo" a realização dos eventos em que os credenciados participarem;

**7.5.** Além da publicação na imprensa oficial, o presente edital ficará disponível para consulta pública no sítio eletrônico da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul (<http://www.fundacaodecultura.ms.gov.br/>) enquanto durar sua vigência.

**7.6.** As informações sobre o presente edital poderão ser solicitadas através do e-mail [literaturafcms@gmail.com](mailto:literaturafcms@gmail.com).

**7.7.** À FCMS compete manter permanente acesso do registro de credenciamento aos credenciados interessados, sendo as informações e conteúdo dos documentos inseridos na plataforma no ato de inscrição de inteira responsabilidade do credenciado prestação do serviço.

**7.8.** Além da hipótese do Item 6.6, serão descredenciados os que apresentarem informações ou documentos falsos, sem prejuízo das sanções administrativas, penais e cíveis cabíveis.

**7.9.** Fica assegurado ao credenciado a prévia notificação pelo Diário Oficial Eletrônico e comunicação pelo e-mail que consta na ficha de inscrição, da pretensão da Administração Pública descredenciá-lo, ofertando-lhe prazo de 05 (cinco) dias corridos para defesa a partir da publicação no Diário Oficial.

**7.10.** É parte integrante e indissociável deste edital o anexo I e II.

**7.11.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul.

**7.12.** O foro legal para dirimir eventuais dúvidas ou demandas judiciais decorrentes deste Edital de Regulamento é o da capital do Estado de Mato Grosso do Sul.

Campo Grande, 16 de julho de 2021.

**Gustavo de Arruda Castelo**  
**Diretor Presidente da FCMS**

#### **ANEXO 1 – FICHA DE INSCRIÇÃO**

<b>1. DADOS DO INTERESSADO:</b>		
1.1 Nome do Interessado:		
1.2 Nome social: o preenchimento do nome social é opcional		
1.3 Nome Profissional/Artístico: o preenchimento do nome profissional/Artístico é opcional		
1.4 Data de Nascimento	1.5 CPF:	
1.6 RG:	1.7: Órgão EXPEDIDOR do RG	
1.8 Inscrição no NIT/PIS/PASEP		
1.9 Naturalidade:		
1.10 Nacionalidade:		
1.11 Endereço (rua, nº, complemento):		
1.12 Cidade/UF:	1.13 CEP:	
1.14 E-mail:		
1.15 Telefone (DDD):	1.16 Celular (DDD):	
1.17 Dados Bancário:		
Banco:	Agência:	Conta-Corrente:
<b>2. CATEGORIA DA ATIVIDADE – cada proponente poderá participar de apenas uma categoria, observando o correto preenchimento abaixo sob pena de desclassificação</b>		

- ( ) Oralidades – identificar a faixa etária  
 ( ) PALESTRANTE/DEBATEDOR  
 ( ) OFICINEIRO  
 ( ) MEDIADOR

Áreas temáticas:

- a) Mercado editorial  
 b) Histórias em quadrinhos  
 c) Literatura Infantil e juvenil  
 d) Literatura Clássica e Contemporânea  
 e) Literatura produzida em Mato Grosso do Sul  
 f) Literatura e Gamificação  
 g) Literatura e Diversidade (Negra, indígena, LGBTQIA+, Mulheres, etc.)  
 h) Formação de leitores  
 i) Narração/contação de histórias  
 j) Poesia Oral, Slams  
 k) Promoção de leitura digital  
 l) Acessibilidade literária  
 m) Bibliotecas públicas e comunitárias  
 n) Projetos de Leitura  
 o) Empreendedorismo Literário  
 p) Literatura Fantástica  
 q) Literatura e Transmídia  
 r) Escrita Criativa

### 3. DECLARAÇÃO

Envio em anexo a documentação exigida neste edital e declaro:

Estar ciente de que meu credenciamento e possível seleção não geram direito às contratações e que, mesmo habilitado, a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul não tem a obrigatoriedade de efetivar a contratação de meus serviços, ficando condicionado aos critérios de disponibilidade de cada projeto da FCMS; por serem verdadeiras todas as minhas informações contidas no formulário e nos documentos por mim apresentados, firmo o presente. Alegando serem verdadeiras todas as informações e documentos juntados na inscrição.

3.3. Data

3.4 Assinatura do INTERESSADO (A)

## ANEXO II – MINUTA CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (documento a ser preenchido oportunamente pela FCMS)

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº xxx/2021

A **FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL - FCMS**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 15.579.196/0001-98, com sede à Rua Fernando Corrêa da Costa, n.º 559, Centro, Memorial da Cultura, Campo Grande/MS, representada por seu Diretor Presidente, Sr. Gustavo de Arruda Castelo, brasileiro, estado civil: xxx, profissão: xxx, com endereço à Rua xxx, n.º xxx, Bairro: xxx, Campo Grande/MS, portador do RG n.º xxx SSP/MS, CPF xxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e o microempreendedor individual **XXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com fins lucrativos, com CNPJ n.º xxxxxxxx, com sede à Rua xxxxxx, n.º xxxx, Bairro xxxxxx, cidade xxxxxxxx/MS, **OU** Sr.(a) xxxxx, brasileiro(a), maior, profissão: xxx, portador(a) do RG n.º xxxxxxxx e CPF n. xxxx, com residência à Rua xxxxxxxxxx, n.º xxxxx, Bairro xxxxxxxx, Cidade de xxxx/MS, doravante denominado **CONTRATADO(A)**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, com base nas seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

1.1 A FCMS no Processo n.º xx/xxx.xxx/2021 contrata a pessoa acima nominada para "**XXXXXXXXXX**", com xxx minutos de duração, no dia xx de xxx de 20xx, a partir das xxx horas, conforme Projeto "xxxxxxxxx", decorrente do Edital de Credenciamento n.º xx/2021.

1.2 Nada neste contrato implica ou gera qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e CONTRATADO.

1.3. É parte integrante e indissociável deste contrato, o Edital de Credenciamento n.º xx/2021 -, publicado no Diário Oficial Eletrônico n.º xxxx, de xx de xxxxx de 2021, pág. xxx.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

O presente objeto será prestado sob a forma de execução indireta, conforme dispõe inciso VIII, do art. 6º, da Lei Nacional nº 8.666/93 e alterações.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA BASE LEGAL:

3.1 A presente contratação é realizada por meio de licitação na modalidade concurso, com fundamento no artigo 22, inciso IV, e § 4º da Lei Nacional n.º 8.666/93.

3.2 As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei Nacional n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e, às cláusulas expressas deste contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO:**

4.1 O valor total a ser pago a título de remuneração ao **CONTRATADO**, pela realização do objeto do presente contrato descrito na Cláusula Primeira, é de R\$ xxxxx (xxxxx reais), a ser pago após a prestação do serviço.

4.2 O pagamento será efetuado por meio de crédito na Conta Corrente n.º xxxxxxxx, de titularidade do Contratado, agência xxxx do Banco xxxxx.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA:**

A despesa será efetuada através de:

- PI;
- NATUREZA DA DESPESA:
- FONTE:
- NOTA DE EMPENHO:

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:**

O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até xxx/xxx/xxxx.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO(A):**

1.1 O **CONTRATADO(A)**, está obrigado(a) a:

- a) Realizar o objeto previsto na Cláusula Primeira deste contrato;
- b) Comparecer na data, local e horário estipulado para realização dos serviços contratados;
- c) Responsabilizar-se, com exclusividade, por todo e qualquer compromisso assumido com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- d) Responsabilizar-se, com exclusividade, por todo e qualquer dano que causar a terceiros por ocasião da realização do evento contratado;
- e) Responsabilizar-se, com exclusividade, por quaisquer ônus, direitos ou obrigações de cunho tributário, previdenciário, trabalhista ou securitário, decorrentes da execução do objeto do presente contrato;
- f) Não ceder, ou transferir, **em hipótese alguma**, a execução do objeto pactuado, quer no todo ou em parte;
- g) Providenciar eventuais materiais, ferramentas, objetos, etc., a serem utilizados na transmissão do conhecimento e que sejam necessários à execução do serviço;
- h) Responsabilizar-se integralmente em conseguir autorização expressa para utilização de eventuais produtos culturais que ensejam direitos autorais, em qualquer área artística ou cultural que não sejam de sua autoria, caso utilizado na oficina *on-line*;
- i) Apresentar-se à gravação dos serviços *on-line* em outra data, a ser agendada pela Contratante, caso ocorram fatos que impossibilitem a gravação no dia agendado pela Contratante, no caso de eventos a serem apresentados de forma *on-line*.

**Parágrafo único.** A prestação dos serviços por tempo superior ao previsto na Cláusula Primeira, por iniciativa do(a) contratado(a) não onera a Contratante, sendo de exclusiva responsabilidade do(a) Contratado (a).

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

1.1 A **CONTRATANTE**, obriga-se a:

- a) pagar o valor da remuneração ajustada no presente contrato, em contraprestação à realização do objeto conforme o descrito na Cláusula Quarta;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato nos termos do artigo 67 da Lei Nacional n.º 8.666/93, designando o servidor xxxxx, matrícula xxxxx, que fiscalizará a execução dos serviços e atestará, por meio de recebimento definitivo, a realização do objeto constante na Cláusula Primeira, sem o qual não será permitido qualquer pagamento e que deverá verificar a execução dos serviços nos moldes em que foi acordado com entre as partes;
- c) notificar, formal e tempestivamente ao(a) **CONTRATADO(A)** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;
- d) notificar o(a) **CONTRATADO(A)**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) sanar eventuais omissões decorrentes deste contrato.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:**

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido pelas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 e nas formas estabelecidas no artigo 79, da Lei Nacional n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

9.2 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei, poderá ser aplicada ao **CONTRATADO**, multa de até 30 % (trinta por cento) do valor global do contrato, corrigida e atualizada, cumulável com as demais sanções, nos termos do artigo 87 da Lei Nacional n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICIDADE:**

O extrato do presente contrato será publicado pela **CONTRATANTE** no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso

do Sul, em atendimento ao disposto na legislação pertinente e em obediência ao Princípio da Publicidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:**

O foro legal para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato é o da Comarca de Campo Grande (MS). E por estarem, assim, justos e contratados, as partes e as testemunhas abaixo nomeadas assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campo Grande-MS, xx de xxxx de 20xx.

**Gustavo de Arruda Castelo**  
Diretor-Presidente FCMS  
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Contratado (a)

TESTEMUNHAS	
1.	RG: CPF:
2.	RG: CPF:

## Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul

### CHAMADA FUNDECT Nº 09/2021 - PDPG-M - BIOTECNOLOGIA E BIOECONOMIA - CUSTEIO

A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (**FUNDECT**), torna pública a substituição do coordenador da proposta aprovada na chamada supracitada.

<b>TÍTULO</b>	Consolidação do Programa de Pós-Graduação em Química - Mestrado - UFGD
<b>PROTOCOLO</b>	41781.624.26359.18052021
<b>NOVO COORDENADOR</b>	Patricia Hatsue Suegama
<b>CPF</b>	272.037.288-97
<b>COORDENADOR SUBSTITUÍDO</b>	Victor Hugo Rodrigues de Souza
<b>CPF</b>	320.208.528-02
<b>VALOR APROVADO</b>	R\$ 29.241,00

Campo Grande - MS, 15 de julho de 2021.

**Nalvo Franco de Almeida Junior**  
Diretor-Presidente em exercício

## Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul

### EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

PROCESSO Nº 71.007322/2021 – FUNTUR

NÚMERO CADASTRAL: 030439/2021

PARTES: **Governo do Estado de Mato Grosso do Sul**, por intermédio da **Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul** inscrita no CNPJ nº 04.808.290/0001-55, através do Fundo para o Desenvolvimento do Turismo de Mato Grosso do Sul, com CNPJ nº 05.846.315/0001-78, denominada **PARCEIRO PÚBLICO** e a **Associação Convention & Visitors Bureau de Campo Grande/MS**, inscrita no CNPJ nº 28.394.094/0001-40, denominada **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA**.

OBJETIVO: Apoiar a realização de "Evento de capacitação técnica para os empresários do Segmento de Turismo de Esporte, Aventura Ecoturismo, conforme Plano de Trabalho aprovado.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, no Decreto Estadual nº 14.494/2016, e no Edital de Chamamento Público 001/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei de Orçamento do corrente ano.

VALOR: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) cabendo à FUNDTUR o valor total.

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses a contar da data de sua assinatura, sendo de 14 de julho de 2021 até 13 de janeiro de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente deste Termo correrá à conta da Funcional Programática: 10.71907.23.695.2072.4511.0001, Natureza de Despesa 33504101, Fonte 0100000000, UO 71907 – Fundo para o Desenvolvimento do Turismo de Mato Grosso do Sul.

NE: 2021NE000059, emitida em 05/07/2021.

DATA DA ASSINATURA: 14/07/2021.

ASSINAM: **BRUNO WENDLING**, inscrito no CPF nº **045.627.696-37**, pelo **PARCEIRO PÚBLICO** e **CAMILA FERNANDES**, inscrita no CPF nº 950.668.881-87, pela **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA**.